



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA E PRESENCIAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS como adiante se segue:

Ao vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e dezesseis minutos, foi aberta a trigésima terceira sessão de julgamento ordinária e presencial da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Exmº. Sr. Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO com a participação do Exmº. Sr. Desembargador LAERTE NEVES DE SOUZA e do Exmº. Sr. Desembargador ROBERTO RICARDO GUIMARÃES GOUVEIA, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador CÁSSIO DE ARAÚJO SILVA. OBSERVAÇÕES: Ausente a Exmª Srª Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, Presidente, por motivo de licença para tratamento de saúde. O Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO presidiu e participou do presente julgamento, nos termos dos §§ 6º e 10, do art. 11 do Regimento Interno desta Corte. O Exmº. Sr. Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO declarou aberta à sessão, submetendo à Turma a Ata da 32ª Sessão de Julgamento Extraordinária Presencial realizada no dia 22/04/2026 que foi aprovada sem ressalva. Ato contínuo, obedecendo à Pauta de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de Nº 4449/2026 em 10/04/2026, às f. 1-11 tendo sido publicada no dia 13/04/2026 na forma dos artigos 70-B a 70-I do Regimento Interno desta Corte. Ato Contínuo, foram apregoados os seguintes processos: **Ordem: 49 Processo Nº AP-0001227-20.2024.5.19.0005 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao agravo de petição para determinar a retificação dos cálculos incluindo a contribuição para a previdência privada (FUNCEF) com incidência sobre a verba principal (comissões). Custas majoradas em R\$ 100,00 calculadas sobre o valor de R\$ 5.000,00 provisoriamente arbitrado. **Ordem: 47 Processo Nº: AP-0001192-48.2024.5.19.0009 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exmª Srª Desembargadora Relatora por motivo de licença para tratamento de saúde, devendo o processo ser reincluído em pauta com nova publicação no DEJT. **Ordem: 45 Processo Nº AP-0001142-25.2024.5.19.0008 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Decidiu:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao agravo de petição no sentido de determinar a retificação dos cálculos para, diante da ausência de relatório das horas extras prestadas, utilizar o valor informado pelo exequente (ID f618122), aplicando-se a metodologia razão/proporção, vencido o Exmº Sr. Desembargador Relator que ainda determinava a retificação dos cálculos para: a) incluir a apuração da reserva matemática nos cálculos de liquidação, conforme deferido no título executivo (Id 813ead9); e b) incluir os valores referentes à conversão das comissões por pontos em equivalentes monetários. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 4 Processo Nº AP-0000109-75.2025.5.19.0004 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Assegurada** sustentação oral pelo agravante/exequente, a advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251. **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exmª Srª Desembargadora Relatora por motivo de licença para tratamento de saúde, devendo o processo ser reincluído em pauta com nova publicação no DEJT. **Ordem: 48 Processo Nº: AP-0001216-91.2024.5.19.0004 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA** Realizou sustentação oral pelo agravante/exequente, a advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251. **Decidiu:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao agravo de petição do Sindicato para determinar a apuração dos custos de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

recomposição da reserva matemática nos cálculos de liquidação, em observância às regras do plano de previdência complementar aplicável e aos termos definidos no título executivo, vencido o Exmº Sr. Desembargador Relator que negava provimento ao agravo. **Ordem: 50 Processo Nº AP-0001325-02.2024.5.19.0006 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Assegurada sustentação oral pelo agravante/exequente, a advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251. **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exmª Srª Desembargadora Relatora por motivo de licença para tratamento de saúde, devendo o processo ser reincluído em pauta com nova publicação no DEJT. **Ordem: 46 Processo Nº AP-0001167-44.2024.5.19.0006 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Assegurada sustentação oral pela agravante/exequente, a advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251. **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exmª Srª Desembargadora Relatora por motivo de licença para tratamento de saúde, devendo o processo ser reincluído em pauta com nova publicação no DEJT. **Ordem: 43 Processo Nº AP-0000244-90.2025.5.19.0003 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Assegurada sustentação oral pela agravante/exequente, a advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251. **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exmª Srª Desembargadora Relatora por motivo de licença para tratamento de saúde, devendo o processo ser reincluído em pauta com nova publicação no DEJT. **Ordem: 44 Processo Nº AP-0000261-14.2025.5.19.0008 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** Realizou sustentação oral pelo agravante/exequente, a advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 42 Processo Nº AP-0000240-44.2025.5.19.0006 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA** A advogada Victória Melo, OAB/AL 19.25, dispensou a realização de sustentação oral pelo agravante/exequente. **Decidiu:** por maioria, conhecer do agravo de petição interposto pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO NO ESTADO DE ALAGOAS e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que os cálculos sejam refeitos para incluir: a) a apuração da reserva matemática nos cálculos de liquidação, em observância às regras do plano de previdência complementar aplicável e aos termos definidos no título executivo; b) os reflexos em Repouso Semanal Remunerado (RSR) das comissões, conforme determinado no título executivo; c) na base de cálculo da previdência privada os reflexos das comissões no RSR; e d) nos reflexos das comissões em horas extras o total das horas extraordinárias pagas ao substituído, apuradas a partir da soma dos valores constantes nas rubricas 0044 ("SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO") e 0244 ("SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO AUTO"), em todos os meses em que houver o pagamento de comissões, observado o período da condenação, vencido o Exmº Sr. Desembargador Relator que não determinava a apuração da reserva matemática nos cálculos de liquidação, em observância às regras do plano de previdência complementar aplicável e aos termos definidos no título executivo. **Ordem: 51 Processo Nº AP-0001400-38.2024.5.19.0007 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Assegurada sustentação oral pela agravada/exequente, a advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251. **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exmª Srª Desembargadora Relatora por motivo de licença para tratamento de saúde, devendo o processo ser reincluído em pauta com nova publicação no DEJT. **Ordem: 32 Processo Nº AP-0000967-03.2025.5.19.0006 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Assegurada sustentação oral pela agravante/exequente, a advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251. **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exmª Srª Desembargadora Relatora por motivo de licença para tratamento de saúde, devendo o processo ser reincluído em pauta com nova publicação no DEJT. **Ordem: 33 Processo Nº AP-0000997-35.2025.5.19.0007A** advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251, dispensou a realização de sustentação oral pela agravante/exequente. **Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

interposto pela exequente e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 35 Processo Nº AP-0001217-67.2024.5.19.0007 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Assegurada sustentação oral pelo sindicato/agravante, a advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251. **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exmª Srª Desembargadora Relatora por motivo de licença para tratamento de saúde, devendo o processo ser reincluído em pauta com nova publicação no DEJT. **Ordem: 36 Processo Nº AP-0001396-89.2024.5.19.0010 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Assegurada sustentação oral pelo sindicato/agravante, a advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251 **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exmª Srª Desembargadora Relatora por motivo de licença para tratamento de saúde, devendo o processo ser reincluído em pauta com nova publicação no DEJT. **Ordem: 5 Processo Nº AP-0000110-54.2025.5.19.0006 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** A advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251, dispensou a realização de sustentação oral pela agravante/exequente. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição sindical para afastar a extinção declarada em sede primeva e determinar o retorno dos autos ao juízo executório para cumprimento do julgado na ação coletiva de nº 0001135-18.2019.5.19.0005. **Ordem: 12 Processo Nº AP-0000240-32.2025.5.19.0010 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Assegurada sustentação oral pela agravante/exequente, a advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251. **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exmª Srª Desembargadora Relatora por motivo de licença para tratamento de saúde, devendo o processo ser reincluído em pauta com nova publicação no DEJT. **Ordem: 13 Processo Nº AP-0000264-66.2025.5.19.0008 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Assegurada sustentação oral pela agravante/exequente, a advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251. **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exmª Srª Desembargadora Relatora por motivo de licença para tratamento de saúde, devendo o processo ser reincluído em pauta com nova publicação no DEJT. **Ordem: 41 Processo Nº AP-0000196-03.2024.5.19.0057 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** Realizou sustentação oral pela agravante, o advogado Gustavo Martins Delduque de Macedo - OAB: AL7656. Realizou sustentação oral pelo agravado o representante do Ministério Público do Trabalho. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000294-07.2025.5.19.0007 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Assegurada sustentação oral pelo recorrido/reclamante, advogado Marcos Adilson Correia de Souza (OAB: 3241/AL). **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exmª Srª Desembargadora Relatora por motivo de licença para tratamento de saúde, devendo o processo ser reincluído em pauta com nova publicação no DEJT. **Ordem: 27 Processo Nº ROT-0000512-35.2025.5.19.0007 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Assegurada sustentação oral pela recorrida/reclamada, a advogada Ana Carolina Moura de Melo, OAB: AL 12936. **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exmª Srª Desembargadora Relatora por motivo de licença para tratamento de saúde, devendo o processo ser reincluído em pauta com nova publicação no DEJT. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000027-76.2025.5.19.0058 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA** O advogado Felipe Brandao Zanotto (OAB: 12445/AL), inscrito para realizar sustentação oral pela recorrente/reclamada não compareceu. **Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal por deserção. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000150-39.2025.5.19.0005 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Assegurada sustentação oral pela recorrente/reclamante, a advogada Maria Suely dos Santos Batista (OAB: 19138/AL). **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exmª Srª Desembargadora Relatora por motivo de licença para tratamento de saúde, devendo o processo ser reincluído em pauta com nova publicação no DEJT. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000144-35.2025.5.19.0004 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA** A advogada Maria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Suely dos Santos Batista (OAB: 19138/AL), inscrita para realizar sustentação oral pelo recorrente/reclamante não compareceu. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem: 20 Processo N° AP-0000411-12.2025.5.19.0261 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Assegurada sustentação oral pela agravada/exequente, o advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12374. **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exmª Srª Desembargadora Relatora por motivo de licença para tratamento de saúde, devendo o processo ser reincluído em pauta com nova publicação no DEJT. **Ordem: 31 Processo N° ROT-0000855-45.2025.5.19.0261 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Assegurada sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12374. Assegurada sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Bruno Lins Cavalcante Alves, OAB/AL 12.959. **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exmª Srª Desembargadora Relatora por motivo de licença para tratamento de saúde, devendo o processo ser reincluído em pauta com nova publicação no DEJT. **Ordem: 28 Processo N° ROT-0000565-22.2025.5.19.0005 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Assegurada sustentação oral pela recorrente/reclamada a advogada Luzia Peres, OAB: BA20608. Assegurada sustentação oral pela recorrida/reclamante, a advogada ILDA GUIOMAR DOS SANTOS LIMA - OAB: AL0014042. **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exmª Srª Desembargadora Relatora por motivo de licença para tratamento de saúde, devendo o processo ser reincluído em pauta com nova publicação no DEJT. **Ordem: 34 Processo N° ROT-0001035-44.2025.5.19.0008 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA** O advogado Thúlio Madero Aprato Pinheiro, OAB/AL 7927, dispensou a realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamado. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada para declarar a nulidade da sentença proferida (id. b5b9521) e de todos os atos processuais subsequentes, e determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que seja reaberto o prazo para que as partes, querendo, apresentem suas razões finais por memoriais, nos termos originalmente fixados em audiência. Após o decurso do prazo, deverá ser proferida nova decisão de mérito, como entender de direito o juízo de origem. Prejudicada a apreciação das demais matérias devolvidas no recurso ordinário da parte ré, bem como do recurso ordinário interposto pela parte autora. **Ordem: 10 Processo N° AP-0000179-34.2021.5.19.0004 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA** Realizou sustentação oral pela agravante/executada, a advogada Sara Lilian Pereira di Oliveira, OAB/AL 23497. **Decidiu:** por unanimidade, a) conceder os benefícios da justiça gratuita à sócia agravante; b) não conhecer do agravo de petição da sócia agravante por falta de garantia do juízo executada; e, c) conhecer e dar provimento parcial ao agravo de petição obreiro para determinar a penhora do veículo FIAT MOBI LIKE (PLACA), prosseguindo até a alienação do bem móvel, caso não seja quitado anteriormente o valor exequendo. **Ordem: 2 Processo N° AP-0000047-06.2023.5.19.0004 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exmª Srª Desembargadora Relatora por motivo de licença para tratamento de saúde, devendo o processo ser reincluído em pauta com nova publicação no DEJT. **Ordem: 3 Processo N° AIAP-0000049-47.2021.5.19.0003 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exmª Srª Desembargadora Relatora por motivo de licença para tratamento de saúde, devendo o processo ser reincluído em pauta com nova publicação no DEJT. **Ordem: 6 Processo N° AP-0000115-82.2025.5.19.0004 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA** A advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251, dispensou a realização de sustentação oral pela agravante/exequente. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela exequente e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão de fls. 409-411 que extinguiu a execução, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para o regular prosseguimento do feito.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Deverá a executada ser novamente intimada a apresentar os documentos financeiros e funcionais corretos pertencentes à exequente, sob as penas da lei, a fim de viabilizar a definitiva liquidação do julgado. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000138-57.2025.5.19.0059 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000205-34.2025.5.19.0055 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exmª Srª Desembargadora Relatora por motivo de licença para tratamento de saúde, devendo o processo ser reincluído em pauta com nova publicação no DEJT. **Ordem: 14 Processo Nº AP-0000275-95.2025.5.19.0008 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao agravo de petição interposto pelo exequente para afastar a extinção da execução e determinar a incidência de multa diária de 1% sobre as parcelas pagas em atraso, limitada ao teto de 100%, não se justificando o vencimento antecipado da dívida e a incidência da multa sobre o saldo remanescente. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000293-57.2025.5.19.0060 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exmª Srª Desembargadora Relatora por motivo de licença para tratamento de saúde, devendo o processo ser reincluído em pauta com nova publicação no DEJT. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000310-87.2025.5.19.0062 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exmª Srª Desembargadora Relatora por motivo de licença para tratamento de saúde, devendo o processo ser reincluído em pauta com nova publicação no DEJT. **Ordem: 18 Processo Nº AP-0000335-68.2025.5.19.0008 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exmª Srª Desembargadora Relatora por motivo de licença para tratamento de saúde, devendo o processo ser reincluído em pauta com nova publicação no DEJT. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000396-58.2025.5.19.0062 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do pedido de pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais formulado em contrarrazões pela reclamante. Conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário do município para excluir da condenação o pagamento de multa por oposição de embargos protelatórios no percentual de 2% do valor da condenação, aplicada por força do art. 1.026, § 2º, do CPC. Custas dispensadas. Intime-se o MPT, conforme requerido em seu parecer. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000413-03.2025.5.19.0060 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário pelo do reclamado para reduzir a indenização compensatória por dano moral de R\$ 20.000,00 para R\$ 15.000,00. Determinar que a atualização do crédito trabalhista deve ser procedida com a observância: "a) do IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros de mora (art. 39, caput, da Lei nº 8.177, de 1991); b) a partir do ajuizamento da ação até 29/08/2024, da taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; c) a partir de 30/08/2024, no cálculo da atualização monetária, será utilizado o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406." Especificamente em relação ao dano moral, a atualização será procedida a partir do ajuizamento, observando-se os critérios constantes no item "c" acima. Custas processuais mantidas pelo reclamado, reduzidas para R\$ 952,11, calculadas sobre R\$ 47.605,58, valor da condenação para fins recursais. Observe-se o valor já recolhido. **Ordem: 22 Processo Nº AP-0000415-89.2021.5.19.0002 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto pela parte exequente. **Ordem: 23 Processo Nº AP-0000420-69.2023.5.19.0058 Relator: ANNE HELENA FISCHER**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

INOJOSA Decidiu: por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora por motivo de licença para tratamento de saúde, devendo o processo ser reincluído em pauta com nova publicação no DEJT. **Ordem: 24 Processo N° RORSum-0000429-30.2025.5.19.0262 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora por motivo de licença para tratamento de saúde, devendo o processo ser reincluído em pauta com nova publicação no DEJT. **Ordem: 25 Processo N° AP-0000474-38.2025.5.19.0002 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao agravo de petição interposto pela exequente para afastar a extinção da execução e determinar a incidência de multa diária de 1% sobre as parcelas pagas em atraso, limitada ao teto de 100%, não se justificando o vencimento antecipado da dívida e a incidência da multa sobre o saldo remanescente. **Ordem: 26 Processo N° AP-0000498-82.2024.5.19.0008 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição da executada. **Ordem: 29 Processo N° ROT-0000598-47.2025.5.19.0058 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, determinar o que segue. 1) Dar parcial provimento ao recurso da reclamada principal para, reformando a sentença, quanto aos valores mensalmente devidos a título de FGTS, condenar a reclamada principal a pagar ao autor os valores correspondentes aos depósitos mensais de FGTS devidos ao reclamante no curso de contrato de trabalho, com dedução do valor de R\$ 4.202,25 indicado no documento de fls. 30 como "Valor Base para Fins Rescisórios" em 09.12.2024; assim como excluir da condenação a indenização compensatória por danos morais. 2) Dar provimento ao recurso do litisconsorte, determinando a exclusão da responsabilidade subsidiária imputada ao IFAL e a improcedência da ação quanto ao mesmo. Custas reduzidas para R\$ 400,00, calculadas com base no montante de R\$ 20.000,00, ora arbitrado à condenação apenas para este efeito, ainda pela reclamada principal, mas já recolhidas. **Ordem: 30 Processo N° AP-0000814-79.2025.5.19.0002 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA** A advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251, dispensou a realização de sustentação oral pela agravante/exequente. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela exequente e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 37 Processo N° ROT-0001594-10.2025.5.19.0005 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 38 Processo N° AP-0107900-64.2006.5.19.0006 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora por motivo de licença para tratamento de saúde, devendo o processo ser reincluído em pauta com nova publicação no DEJT. **Ordem: 39 Processo N° AP-0184700-81.1988.5.19.0001 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Assegurada sustentação oral pelo recorrido/reclamante, o advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros (OAB: 12279/AL **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora por motivo de licença para tratamento de saúde, devendo o processo ser reincluído em pauta com nova publicação no DEJT. **Ordem: 40 Processo N° ROT-0000037-73.2025.5.19.0009 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos Recursos Ordinários da reclamada UNIMED MACEIÓ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO e da reclamante A. S. L., mantendo integralmente a r. sentença de primeiro grau por seus próprios e jurídicos fundamentos. Mantidas as custas pelo valor arbitrado na origem. **Ordem: 52 Processo: 0000186-63.2025.5.19.0011 – ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 53 Processo: 0000266-65.2025.5.19.0063 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 54 Processo:**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

0000288-09.2025.5.19.0004 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu: por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da manifestação de impedimento do Exmº Sr. Procurador do Trabalho Cássio de Araújo Silva. **Ordem: 55 Processo: 0000328-27.2024.5.19.0262**

– ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu: por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração para sanar omissão acerca da alegação de julgamento *extra petita* quanto à retificação de CTPS, sem atribuição de efeitos modificativos ao julgado. **Ordem: 56 Processo: 0000428-28.2025.5.19.0009 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pelo S. D. B. E F. D. A. **Ordem: 57 Processo: 0000697-42.2024.5.19.0061 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pela parte reclamada. **Ordem: 58 Processo: 0000809-12.2020.5.19.0009 – ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos declaratórios opostos pelo reclamante para sanar a omissão apontada e, emprestando efeito modificativo ao julgado, dar provimento parcial ao recurso ordinário obreiro para: a) afastar a prescrição bienal pronunciada, pronunciando a prescrição quinquenal parcial considerando como marco inicial como 16/08/2018, para o caso de horas extras, e de 11/12/2020, para o caso do auxílio-alimentação; b) condenar o reclamado ao pagamento de indenização por perdas e danos (danos materiais) no valor correspondente à diferença entre o valor recebido a título de aposentadoria e aquele que lhe seria devido pelo cômputo das parcelas salariais reconhecidas nas ações citadas na base do cálculo do salário de contribuição, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença, observando-se o marco prescricional fixado; c) condenar o reclamado no pagamento de honorários de sucumbência no percentual de 10% sobre o valor bruto da condenação a ser apurado em liquidação; d) caso venha a ser comprovada a entrega dos valores relativos à recomposição da reserva matemática diretamente ao beneficiário a título de reparação, na forma da alínea IV da tese fixada no Tema 955 do STJ e alínea "d" da modulação fixada na tese do Tema 1021 do STJ nas ações que reconheceram a natureza salarial das parcelas e determinaram os recolhimentos à Previ, autoriza-se a dedução dos respectivos valores da conta de liquidação apurada nos presentes autos. Custas pelo reclamado no valor de R\$ 2.000,00, calculadas sobre R\$ 100.000,00 (cem mil reais), valor provisoriamente atribuído à condenação. **Ordem: 56 Processo: 0001033-32.2024.5.19.0001 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar dos embargos declaratórios opostos pelas reclamadas. **Ordem: 57 Processo: 0001374-15.2025.5.19.0004 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. Não havendo mais processos, a sessão foi finalizada às dez horas e quarenta e um minutos, cuja ata lavrei, nos termos do PROAD nº 2505/2023, para constar e, achada conforme, será assinada por mim, Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma.

Ata disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 4461/2026, em 29.04.2026 e publicada no dia 30.04.2026.